



REGULAMENTO DOS DEBATES DA CONSULTA PRÉVIA PARA A ESCOLHA DO DIRETOR/A E VICE-DIRETOR/A DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DA UFGD – QUADRIÊNIO 2019-2023

Art. 1º. Este Regulamento disciplina a realização dos Debates da Consulta Prévia para escolha do Diretor/a e Vice-Diretor/a da Faculdade de Ciências Humanas (FCH/UFGD) - Quadriênio 2019-2023.

Art. 2º. Os debates serão realizados de acordo com o seguinte calendário:

a) DIA: 14 de maio de 2019 (terça-feira)

HORÁRIO: das 19:00h às 22:00h

LOCAL: Auditória da Entomologia - FCA

b) DIA: 20 de maio de 2019 (segunda-feira)

HORÁRIO: das 7h30min às 10h30min

LOCAL: Auditória da Entomologia - FCA

Art. 3º. Em cada debate, a chapa deverá ser representada pelo/a candidato/a a Diretor/a ou, na impossibilidade deste, pelo/a candidato/a a Vice-diretor/a.

Art. 4º. O debate deve ser pautado pelos princípios de ética e pelo decoro acadêmico.

Art. 5º. Conforme dispõe o Artigo 22 Resolução COUNI/UFGD Nº 026, de 04 de abril de 2019, que trata do Regulamento da Consulta Prévia para Escolha de Diretor/aes e Vice-Diretor/aes das Unidades Acadêmicas da UFGD, os debates deverão versar sobre as seguintes temáticas: Função Social da UFGD e da Unidade Acadêmica; Gestão Administrativa e Financeira; e Gestão Acadêmico-Científica.

Art. 6º. O mediador dos debates será indicado pela CCP/FCH.

§ 1º. A CCP/FCH poderá indicar um mediador para cada debate ou, se preferir, poderá indicar um mesmo mediador para mais de um debate.

§ 2º. Respeitadas as presentes normas, o mediador terá amplos poderes para conduzir os trabalhos, adotando, em cada momento, os encaminhamentos que julgar mais apropriados.

Art. 7º. A CCP/FCH poderá gravar os debates em vídeo e poderá disponibilizar para a comunidade universitária, mediante solicitação.

Art. 8º. Os debates, a serem coordenados por mediador indicado pela CCP/FCH, serão subdivididos em blocos distintos, a saber:

- a) Exposição pelo(a) candidato(a) de seu plano de trabalho;
- b) Perguntas e debates sobre os seguintes temas: Função Social da UFGD e da Unidade Acadêmica; Gestão Administrativa e Financeira da FCH; e Gestão Acadêmico Científica da FCH.
- c) Considerações finais.

1º bloco: (20 minutos)

1. O/A candidato/a fará uma exposição de até vinte minutos a respeito do seu plano de trabalho.
2. Quando faltarem cinco minutos para o encerramento do prazo da fala, o mediador informará ao expositor o tempo que lhe falta. Novo aviso será dado a um minuto do encerramento.
3. O mediador não permitirá que o tempo de vinte minutos seja ultrapassado.

2º bloco: (60 minutos)

1. Cada segmento da comunidade universitária poderá dirigir, no mínimo, uma pergunta ao/à candidato/a sobre os temas indicados no Art. 5º. deste Regulamento.

3º bloco: (15 minutos)

1. O mediador concederá a palavra ao/à candidato/a para as considerações finais.

Art. 9º. A forma de participação da comunidade universitária da FCH nos debates será:

I - Os membros da comunidade universitária presentes no debate poderão se inscrever para fazerem perguntas colocadas em urnas correspondentes ao seu segmento, durante o primeiro bloco.

II- Haverá, à disposição dos presentes, exemplares de uma ficha padronizada, elaborada pela CCP/FCH, a ser preenchida pelos interessados em fazer perguntas.

III - Na ficha haverá espaço para a indicação do nome, do segmento (discente, docente ou técnico-administrativo) e do curso ou unidade de lotação do interessado.

II. No decorrer do segundo bloco, mediador sorteará membros de cada segmento para fazer a pergunta.

III. A pessoa sorteada terá até 02 minutos para formulação da pergunta, o/a candidato/a até 05 min para resposta e, na sequência, serão concedidos até 02 min para réplica e até 02 min para tréplica.

IV. A pessoa sorteada não poderá repassar o seu direito de pergunta, conceder apartes e/ou fazer mais de uma pergunta ao longo do debate.

V. Ao final do 2º bloco se o tempo decorrido do debate não tiver atingido 60 min, o mediador poderá sortear outras participações, juntando as inscrições dos 03 segmentos até que se complete o tempo de 01 hora.

Art. 10º. Caso o/a candidato/a se sinta pessoalmente ofendido/a por alguma fala de seu concorrente e/ou comunidade acadêmica, poderá solicitar ao mediador o direito de resposta.

§ 1º. Caso o pedido seja acatado pela CCP/FCH, serão concedidos ao demandante, para suas explicações, até dois minutos.

§ 2º. Esse tempo adicional deverá ser deduzido do tempo que caberia ao outro/a candidato/a para suas considerações finais.

Art. 11º. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela CCP/FCH.

Dourados – MS, 10 de maio de 2019.

Profª. Drª. Veronica Aparecida Pereira
Presidente da CCP/FCH/2019